Projeto de Lei Ordinária nº 058/13

Proj. N.° 009/2013

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei 2335, de 26 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Ficam criadas as contas 4.4.90.51 9693 e 4.5.90.61 9694 na unidade orçamentária Secretaria de Governo, unidade executora Habitação.

§ 1.° A estrutura de contas de despesa ficará da seguinte forma:

Unidade Gestora: 02 Prefeitura Municipal de Votorantim
Unidade Orçamentária: 02.02.02 Secretaria de Governo
Unidade Executora: 02.02.02 Habitação

16: Habitação
16482: Habitação Urbana
164820011: Moradia Direito de Todos

164820011.1.001 Aquisição de Material Permanente
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
9693 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

164820011.1.002 Construção e Ampliação de Habitações Populares
4.4.90.51 Obras e Instalações
34 Fonte: 01 Tesouro

4.4.90.51 Obras e Instalações
35 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

4.4.90.51 Obras e Instalações
36 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

164820011.1.003 Constituição e Aumento de Capital
4.4.90.65 Constituição e Aumento de Capital Empresas
38 Fonte: 01 Tesouro

164820011.1.025 Aquisição de Imóveis em Uso
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis
9694 Fonte: 01 Tesouro

164820011.2.003 Manutenção da Habitação
3.3.90.30 Material de Consumo
39 Fonte: 01 Tesouro

3.3.90.30 Material de Consumo
40 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

3.3.90.30 Material de Consumo
41 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3.3.90.30 Material de Distribuição Gratuita
43 Fonte: 01 Tesouro

3.3.90.30 Material de Distribuição Gratuita
44 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

3.3.90.30 Material de Distribuição Gratuita
45 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
47 Fonte: 01 Tesouro

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
48 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
49 Fonte: 02 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

§ 2.° As contas de equipamentos e material permanente e aquisição de imóveis integrarão os seguintes anexos:

02 – Natureza das Despesas Segundo as categorias Econômicas;
06 – Programa de Trabalho;
07 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais;
09 – Demonstrativo da Despesa por Funções
Detalhamento do Programa de Trabalho
Quadro de Detalhamento da Despesa

Art. 2.° Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.560.000,00, para as seguintes despesas orçamentárias:

Secretaria de Governo
Equipamentos e Material Permanente
02.02.02.164820011.1.001.4.4.90.52 9693.....R$ 135.000,00
Aquisição de Imóveis em Uso
02.02.02.164820011.1.025.4.5.90.61 9694.....R$ 60.000,00
Material de Consumo
02.02.02.164820011.2.003.3.3.90.30 41..... R$ 42.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.02.164820011.2.003.3.3.90.39 41.....R$ 1.323.000,00

Art. 3.° Os recursos para suplementação são oriundos da anulação das seguintes dotações:

Secretaria de Governo

Material de Distribuição Gratuita
02.02.01.041220002.2.002.3.3.90.32 26..... R$ 1.000,00

Serviços de Consultoria
02.02.01.041220002.2.002.3.3.90.35 27..... R$ 1.000,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.01.041220002.2.108.3.3.90.35 33..... R$ 39.000,00
Obrigações Patronais
02.02.01.041220002.2.105.3.1.90.39 65..... R$ 19.000,00

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda/Fundo Municipal de Assistência Social
Material de Consumo
02.13.26.082440005.2.003.3.3.90.30 536..... R$ 400.000,00
Serviços de Consultoria
02.13.26.082440005.2.003.3.3.90.35 537..... R$ 200.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.13.26.082440005.2.003.3.3.90.35 538.....R$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.26.082440005.2.003.3.3.90.35 538..... R$ 850.000,00

Art. 3.° As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de agosto de 2013.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL